



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC**

Curitiba-PR – 21 a 23 de novembro de 2018

SÚMULA

(aprovada em 20 de fevereiro de 2019 em Brasília/DF)

Local: **Curitiba–PR**

Data: **21 a 23 de novembro de 2018.**

Coordenador Nacional: **Eng. Civ. Carlos Eduardo Domingues e Silva (PA)**

Coordenador Nacional Adjunto: **Eng. Civ. Jorge Luiz Muniz de Mattos (RJ)**

Assessor Técnico Confea: **Eng. Civ. Frederico Madeira Ribeiro**

Assessor Técnico Crea-PA: **Eng. Civ. Marcel Bellini S. da Costa**

RELAÇÃO DOS COORDENADORES PARTICIPANTES

| | |
|---------|--|
| CREA-AC | Eng. Civ. Paulino de Almeida Lima Neto |
| CREA-AL | Eng. Civ. Victor Correia Vasconcellos |
| CREA-AP | Eng. Civ. André Luiz de Souza |
| CREA-AM | Eng. Civ. Alisson Leão |
| CREA-BA | Eng. Civ. Leonel Borba Santos |
| CREA-CE | Eng. Civ. Aulio Façanha Antunes |
| CREA-DF | Eng. Civ. Pedro Luiz Delgado Assad |
| CREA-ES | Eng. Civ. Jorge Luiz Rodrigues Costa |
| CREA-GO | Eng. Civ. Diogo Veloso Naves Neto |
| CREA-MA | Eng. Civ. Antônio Carlos Amaral Ribeiro |
| CREA-MT | Eng. Civ. Silvano Pohl Moreira de Castilho Júnior |
| CREA-MS | Eng. Civ. José Carlos Ribas |
| CREA-MG | Eng. Civ. Edilson Luiz da Silva Mota |
| CREA-PA | Eng. Civ. Carlos Eduardo Domingues e Silva |
| CREA-PR | Eng. Civ. José Carlos de Jesus |
| CREA-PE | Eng. Civ. Jorge Wanderley Souto Ferreira |
| CREA-PI | Eng. Civ. Luiz Henrique Pereira Facchinetti |
| CREA-RJ | Eng. Civ. Jorge Luiz Muniz de Mattos |
| CREA-RN | Eng. Civ. Jorian Alves de Moraes |
| CREA-RS | Eng. Civ. Márcio Marun Gomes |
| CREA-RO | Eng. Civ. Edson da Silva Duarte |
| CREA-SC | Eng. Civ. Alfredo Lang Scultetus |
| CREA-SP | Eng. Civ. Paulo Cesar Lima Segantine |
| CREA-SE | Eng. Civ. Luiz Diego Vieira Lopes |
| CREA-TO | Eng. Civ. Luiz Fernando de Paula Machado |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC

Curitiba-PR – 21 a 23 de novembro de 2018

RELAÇÃO DOS CONVIDADOS E PARTICIPANTES

Também estiveram presentes na reunião:

- Eng. Civ. **Ricardo Rocha de Oliveira (Presidente do Crea-PR)**
- Eng. Civ. **Álvaro Cabrini Jr. (ex-Presidente do Crea-PR)**
- Eng. Civ. **Francisco José Teixeira Coelho Ladaga (Presidente da ABENC Nacional)**
- Eng. Civ. **Carlos Roberto Bittencourt (Presidente do SENGE-PR)**
- Eng. Civ. **Aulio Façanha Antunes (Coordenador Adjunto do Crea-CE)**
- Eng. Civ. **Luiz Capraro (Palestrante)**
- Eng. Civ. **João Luis de Oliveira Collares Machado (Palestrante)**
- Eng. Civ. **Regina Lúcia de Deus (Conselheira do Crea-GO)**
- Eng. Civ. **Almir Magalhães Oliveira e Almeida Jr. (Conselheiro do Crea-PA)**
- Eng. Civ. **Luis Fernando Fiorotti Mathias (Assessor do Crea-ES)**

1 – Abertura da Reunião

A 1ª Reunião Extraordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil dos Creas – CCEEC teve início às 9 horas do dia 21 de novembro de 2018. O Coordenador Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil – CCEEC dos Creas, Eng. Civ. **Carlos Eduardo Domingues e Silva**, abriu os trabalhos após a verificação de quórum regimental. Compuseram a mesa o Coordenador da CCEC-PR, Eng. Civ. **José Carlos de Jesus**, o Presidente do Crea-PR, Eng. Civ. **Ricardo Rocha de Oliveira**, o Coordenador Adjunto da CCEEC, Eng. Civ. **Jorge Luiz Muniz de Mattos**, o Presidente do SENGE-PR, Eng. Agr. **Carlos Roberto Bittencourt**. Após, tocaram os hinos do Brasil e do Paraná.

O Coordenador Nacional Eng. Civ. **Carlos Eduardo Domingues e Silva** agradeceu a presença dos convidados, agradeceu também ao Presidente do Crea-PR pela acolhida e pela estrutura do evento e passou a palavra ao Presidente do SENGE-PR, Eng. Agr. **Carlos Roberto Bittencourt** que disse ser uma satisfação do SENGE-PR receber todos os Coordenadores de Câmaras de Engenharia Civil e desejou que aproveitassem Curitiba, e que os três dias de reunião fossem muito proveitosos. Após, a palavra ficou com o Coordenador da CCEC-PR, Eng. Civ. **José Carlos de Jesus**, que disse ser uma grande satisfação recebê-los em seu Estado e fez a apresentação dos Conselheiros do Crea-PR ali presentes, Eng. **Célia Neto Pereira Rosa**, Eng. **Hélio Sabino Deitos**, Eng. **Regina De Toni**, Eng. **Nilton Batista Prado**, e também do Eng. **Francisco José Teixeira Coelho Ladaga** e do Conselheiro do Crea-RS **João Luis de Oliveira Collares Machado**. Após, o Coordenador Adjunto, Eng. Civ. **Jorge Luiz Muniz de Mattos** agradeceu a acolhida do Crea-PR e do SENGE-PR e desejou uma excelente reunião. Após a fala do Coordenador Adjunto, tomou a palavra o Presidente do Crea-PR, Eng. Civ. **Ricardo Rocha de Oliveira**, que deu as boas vindas a todos, colocou o Crea-PR à disposição de todos, cumprimentou o Coordenador da CCEEC e seu adjunto, cumprimentou também o coordenador da CCEC-PR e o Presidente do SENGE-PR, disse que em nome do Presidente do Confea Eng. **Joel Krüger**, transmitia um grande abraço a todos e se houvesse alguma demanda que ele iria levar diretamente ao Presidente do Confea e se colocou à disposição de todos. Após, o Coordenador Nacional da CCEEC abriu a palavra aos coordenadores que gostariam de se pronunciar, sendo assim, o Coordenador do Crea-MT, Eng. Civ. **Silvano Pohl Moreira de Castilho Júnior** pediu a palavra e agradeceu a acolhida na cidade de Curitiba e disse que a Coordenadoria de Câmaras Especializadas tem muitos desafios e um destes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC**

Curitiba-PR – 21 a 23 de novembro de 2018

seria a unificação dos procedimentos nos Creas, outro ponto a ser tocado seria a questão do acompanhamento das propostas que saem da Coordenadoria Nacional junto ao Confea, pois hoje em dia os engenheiros se defendem do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, se defendem do Conselho de Química e de outros Conselhos Profissionais e tem que chegar a hora em que o Confea terá de contratar, pois tem arquitetos trabalhando em terraplenagem e pavimentação, mesmo a gente sabendo que eles não possuem conhecimento de nada disso, fazem projeto de linha de alta tensão, resfriamento de água, ar condicionado, VRF-Ar condicionado central, e isso tem que acabar, pois foi feita uma proposta pelo seu grupo em que o Confea iria fazer a coordenação de todas as ações que estão pelo Brasil e orientasse os Creas quando estes precisassem, a resposta da Comissão Permanente do Confea foi de que não foi dado o endereço para quem o Confea iria se reportar, por isso, solicitava o melhor acompanhamento das propostas junto ao Confea para que as propostas não deixem de ser aprovadas por conta de uma "bobagem". O próximo a dispor da palavra foi o Coordenador do Crea-AP, Eng. Civ. **André Luiz Souza**, que agradeceu ao SENGE-PR pelo espaço e ao Crea-PR pela acolhida. Após, a palavra ficou com o Coordenador do Crea-AL, Eng. Civ. **Vitor Correia Vasconcelos**, que agradeceu a acolhida e diz que corrobora com as palavras do Coordenador do Crea-MT e que aquele ano seria o ano de comemoração dos 50 anos do Crea-AL e finalizou dizendo ser uma honra estar junto com todos os coordenadores mais uma vez. Em seguida, o Coordenador do Crea-AC, Eng. Civ. **Paulino de Almeida Lima Neto**, disse estar muito feliz em retornar a esta reunião, disse que mesmo distante acompanhou os trabalhos da Coordenadoria Nacional através de seu adjunto, Eng. Civ. **Giuliano Ribeiro da Silva**, e o que ele viu foi a não finalização dos trabalhos, tem sido feito muitos trabalhos, mas a finalização e o retorno aos Engenheiros Civis, ele não está vendo. Após, foi a vez do Coordenador do Crea-BA, Eng. Civ. **Leonel Borba Santos**, que agradeceu ao Crea-PR pela acolhida e deu alguns informes da Câmara Especializada de Engenharia Civil do Crea-BA que em seu Plano de Trabalho incluiu a reunião itinerante a qual é uma forma de mostrar o trabalho e o funcionamento da Câmara Especializada para a sociedade e para os estudantes, falou também a respeito da reunião ocorrida em Salvador-BA onde o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal – OEP, tiveram a oportunidade de discutir sobre o mercado de trabalho em ambos os países. Na sequência o Coordenador do Crea-MS, Eng. Civ. **José Carlos Ribas**, pediu a palavra e agradeceu a todos os presentes e passou a palavra ao Coordenador do Crea-PE, Eng. Civ. **Jorge Wanderley Souto Ferreira**, que cumprimentou a todos e passou um informe aos presentes sobre a Câmara Especializada de Engenharia Civil do Crea-PE, onde colocou que foi atualizado, naquele ano de 2018, o Manual de Fiscalização da Engenharia Civil que estava há mais de vinte anos obsoleto, foi criado o Comitê para Eficiência de Fiscalização para melhoria e aperfeiçoamento da fiscalização e por fim, informou que o Crea-PE terá em 2019, um Conselheiro Federal, que apesar de ser Geólogo, está alinhado com a Câmara Especializada de Engenharia Civil e com o Presidente do Confea. Dando continuidade, o Coordenador Adjunto do Crea-SP, Eng. Civ. **Paulo César Lima Segantine**, pediu a palavra e informou que a Câmara Especializada de Engenharia Civil do Crea-SP fez o Plano de Fiscalização para o ano de 2019 e dentre os itens do plano, está a fiscalização de obras públicas, mostrando que o Crea-SP está presente quanto a esse tema, inclusive nos anos de 2017 e 2018 criou-se um Grupo de Trabalho voltado a fiscalização e manutenção de obras públicas. Após, tomou a palavra o Coordenador do Crea-SE, Eng. Civ. **Luiz Diego Vieira Lopes**, que informou que no Crea-SE foi criado o aplicativo para celulares, onde profissionais e leigos tem acesso para efetuar denúncias, além de registro de ART, solicitação de atestados e outros serviços, o Coordenador colocou à disposição, o contato dos funcionários do TI do Crea-SE para que os Creas que ainda não possuem aplicativo possam se informar melhor. Após, o Coordenador Nacional, Eng. Civ. **Carlos Eduardo Domingues e Silva** passou a palavra ao Eng. Civ. **Francisco José Teixeira Coelho Ladaga** para falar a respeito da situação da engenharia civil em Santa Catarina, o Presidente da ABENC iniciou sua fala cumprimentando o Presidente do Crea-PR, o Coordenador Nacional e os demais coordenadores presentes e falou que o tema tratava de uma ação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC

Curitiba-PR – 21 a 23 de novembro de 2018

Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas – ABEE-SC, Departamento de Santa Catarina, onde ela disse que 25% dos acidentes na área de elétrica são ocasionados por pessoas não habilitadas e que o Crea-SC permitia que outros profissionais acessassem os códigos definidos aos eletricitistas, a ação também cita que a Resolução nº 218, 29 de junho de 1973 definiu prioridades para as atribuições específicas de elétrica da qual os civis não estavam contemplados, isso foi em novembro de 2008, e em janeiro de 2009 houve a contestação do Crea-SC onde cita que os acidentes não comprovam que foram outros profissionais, e como a defesa do Crea-SC foi muito superficial acabou perdendo o recurso. No mesmo ano saiu a sentença condenatória em 1ª instância, onde impediu que os Engenheiros Civis usassem os códigos relacionados a elétrica. Após, o Crea-SC entrou com recurso em segunda instância onde mais uma vez perdeu. A Associação Joenviliense de Engenheiros Civis – AJECI, alegando ser parte interessada, também entrou com recurso em segunda instância, mas, assim como o recurso do Crea-SC, foi derrotado pela terceira turma de desembargadores de Porto Alegre-RS. O Crea-SC entrou com recurso em terceira instância onde não teve seu recurso acatado, já a AJECI, que também recorreu à instância superior, teve seu recurso acatado onde está em julgamento há cinco anos, o que o Crea-SC deveria ter feito era um agravo, considerando que o recurso dado a AJECI foi aceito. No final do ano passado foi elaborada uma Portaria, pelo Crea-SC, a qual dizia ser atribuição do Engenheiro Civil executar Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, e isso foi o possível motivador para que a ABEE-SC entrasse com uma ação de cumprimento de sentença, com isso, a Juíza mandou cumprir a sentença mas informou que não era definitivo pois tinha recurso sendo julgado ainda, aí é que vem o questionamento da ABENC, pois o Crea-SC poderia apelar contra a decisão que não era definitiva mas, por orientação da sua Procuradoria Jurídica decidiu entrar em acordo, esse acordo se tornou público pelo próprio Crea-SC e como foi um acordo que não ouviu as partes interessadas, pode-se dizer que foi um acordo unilateral. Depois disso o Crea-SC bloqueou todas as ART's de Engenheiros Civis que contenham serviço de elétrica, e hoje em dia não se consegue nem registrar uma ART de prevenção de incêndio, por exemplo, já que dentro da prevenção de incêndio temos a iluminação de emergência, isso está gerando um problema muito grande. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Crea-SC ficou de analisar cerca de 25.000 históricos escolares de profissionais registrados no Crea-SC para ver suas atribuições, já os profissionais com visto em Santa Catarina terão seus pedidos analisados pelos Creas de origem, pois, segundo a Procuradoria Jurídica do Crea-SC, só o Crea de origem do profissional poderá analisar atribuição profissional, conforme dito na Resolução nº 1073, de 19 de abril de 2016. O Presidente da ABENC discordou desse pensamento já que a Resolução nº 1073, de 2016 diz que a atribuição inicial deverá ser dada através de Decretos, Leis e Resoluções do Confea, em seu entendimento só o acréscimo de atribuição deverá ter análise curricular. Após, iniciou-se a fala do Presidente do Crea-PR, Eng. Civ. **Ricardo Rocha de Oliveira**, que disse que esse assunto é de grande relevância e tem um grande potencial tanto jurídico, quanto institucional-jurídico e político-institucional, podendo desencadear muitas situações, por isso está muito preocupado quanto aos desencadeamentos futuros. Complementando o que o Presidente da ABENC falou, ele informou que tendo um acordo entre Crea-SC e ABEE-SC e esse acordo sendo acatado pelo juiz, passa a ter força de uma sentença judicial e, em reunião do Colégio de Presidentes, o Presidente do Crea-SC Eng. Agr. **Ari Geraldo Neumann**, falou que considera que foi instruído pelo seu jurídico dentro do que ele tinha de informações, e que achava o acordo menos ruim do que a sentença. Segundo o Presidente Ricardo essa é a visão que o Presidente Ari tem passado. Segundo o acordo, que está disponível no novo site do Crea-SC, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica irá fazer a análise curricular e ela dará ou não a extensão de atribuições, o acordo não fala na Resolução nº 1073, de 2016, mas fala que os profissionais que não forem da modalidade elétrica terão de ter seus currículos analisados para poder ter a liberação de alguns códigos específicos. No site do Crea-SC existe também a orientação de que os profissionais oriundos de outros estados que queiram atuar em Santa Catarina nessas áreas de elétrica, deverão solicitar análise de seu histórico escolar junto a Câmara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC**

Curitiba-PR – 21 a 23 de novembro de 2018

Especializada de Elétrica de seu Crea de origem, diante disso ele fez um pedido ao Presidente do Crea-SC de que alterasse essa informação já que isto não está previsto no acordo, devendo todos serem analisados em Santa Catarina não repassando isso aos demais Creas. Continuando sua fala, o Presidente do Crea-PR disse que o Confea entrou no processo juntamente com a AJECI, em uma modalidade chamada "amicus curiae", que é acompanhar o processo como um terceiro interessado. No final, o Presidente do Crea-PR se colocou à disposição, no período da manhã, para os que quisessem tirar dúvidas. Após, tomou a palavra o Coordenador do Crea-SC Eng. Civ. **Alfredo Lang Scultetus** que disse que tudo que foi falado anteriormente pelo Presidente da ABENC e pelo Presidente do Crea-PR é o que está acontecendo em Santa Catarina, e disse que essa "bomba" estourou no mês de agosto e que a grande maioria dos conselheiros da Câmara Especializada de Engenharia Civil não tinha conhecimento deste processo, já que o processo se iniciou em 2008 e acabou ficando esquecido dentro do Crea-SC. Disse que estava no Crea-SC há cinco anos e nunca se levantou essa questão nesse período, quando aconteceu o fato o Presidente do Crea-SC o chamou, relatou o que estava acontecendo e disse que já tinha uma luz de um acordo com a ABEE-SC e que estava tudo tranquilo, que não tinha problema nenhum e tudo iria se resolver dentro do prazo, mas acabou que não foi isso que aconteceu. Em setembro houve uma reunião Plenária em que foram convocados os Coordenadores da Engenharia Civil, da Engenharia Elétrica e mais a Procuradoria Jurídica do Crea-SC onde compareceu somente o Coordenador Adjunto da Engenharia Elétrica o qual disse que não iria se posicionar pois o seu coordenador não estava presente, diante disso, a Câmara Especializada de Engenharia Civil trouxe o Procurador Jurídico do Crea-SC **Rodrigo Bayer** para a reunião da Câmara Especializada, onde após este fazer as explanações do ocorrido, a Câmara Especializada decidiu que o Crea-SC deveria apresentar agravo e não fazer o acordo, o Procurador Jurídico saiu de lá ciente disso, o que consta na Ata da Reunião da Câmara Especializada. Houve mais uma reunião Plenária em outubro e que mais uma vez foram chamados os coordenadores da Engenharia Civil e da Engenharia Elétrica, onde ele esperou uma resposta do coordenador da Engenharia Elétrica que disse não ser necessário reunir, pois isto não tinha nada a ver com questão de Câmara Especializada, e que isso era uma questão da ABEE-SC e o Crea-SC e que as Câmaras Especializadas não poderiam interferir. Com isso foi cobrado dos Procuradores Jurídicos do Crea-SC que fosse apresentado agravo e eles diziam que o agravo já estava pronto e que estavam esperando o último dia do prazo para dar entrada, assim ganhariam mais tempo, aí para a surpresa de todos, no último dia apareceu o acordo, que pra todos foi muito mais prejudicial. Isso fez com que toda a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Entidades de Classe se manifestassem contrariamente a esse acordo. Um dos agravantes do acordo foi que os Conselheiros não poderiam entrar com ação contra a ABEE-SC, amarrando todos plenamente. Após, em uma reunião plenária, o Procurador Jurídico do Crea-SC, **Rodrigo Bayer**, disse que o acordo foi feito com o conhecimento da Câmara Especializada de Engenharia Civil, naquele momento o Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil pediu que o Procurador Jurídico fizesse uma retratação pública, já que a Câmara Especializada de Engenharia Civil não fez parte disso, pois foi uma imposição da ABEE-SC onde nenhum Engenheiro Civil teve oportunidade de participar da discussão do acordo. Em seguida, passou a palavra ao ex-Presidente do Crea-PR, Eng. Agr. **Álvaro Cabrini Junior**, que falou a respeito da mudança de governo estadual e de seu trabalho na equipe de transição o qual faz parte, disse que a proposta do governo é resgatar a identidade da engenharia no Paraná, falou da importância da engenharia para o Brasil e se disse muito agradecido pelo convite pra estar naquela reunião. Disse também que o Governo do Estado do Paraná se coloca à disposição de todos e desejou um ótimo trabalho a todos. O Coordenador Nacional Eng. Civ. **Carlos Eduardo Domingues e Silva**, ao verificar que aquele assunto era urgente, solicitou aos membros da Coordenadoria Nacional que fosse analisada a nova Proposta nº 17/2018-CCEEC, que diz respeito à questão das atribuições dos Engenheiros Civis em Santa Catarina, antes da leitura e aprovação da Súmula da reunião anterior, para que o Presidente da ABENC pudesse levar à reunião que participaria

5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC**

Curitiba-PR – 21 a 23 de novembro de 2018

a noite em Santa Catarina. Após discussões a respeito da proposta, foi verificado que a proposta apresentada precisaria de retificação, devendo ser dividida em duas frentes, uma que visa o cancelamento do acordo e a outra que solicitaria que o Confea enviasse auditoria ao Crea-SC e, caso fosse averiguadas irregularidades nos atos da presidência daquele Regional, que o Confea providenciasse a intervenção do mesmo. Diante disso manteve-se a ordem da pauta.

2 – Assunto: Aprovação da Súmula da 3ª Reunião Ordinária da CCEEC

Fez-se a leitura da Súmula da 3ª Reunião Ordinária da CCEEC, realizada em Recife-PE nos dias 18 a 20 de junho de 2018, a qual foi aprovada com as devidas correções.

3 – Assunto: Nota Pública da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - Seção Santa Catarina – ABEE-SC

O Coordenador do Crea-SC Eng. Civ. **Alfredo Lang Scultetus** solicitou aos membros da CCEEC autorização para ler a Nota Pública da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - Seção Santa Catarina – ABEE-SC, tendo sido autorizado pelos coordenadores fez-se a leitura na íntegra o qual gerou uma discussão sobre o tema. O Coordenador Nacional falou sobre a demora em tomar providências sobre a situação que já se arrasta desde 2008, mesmo tendo passado vários Presidentes e vários Conselheiros no Crea-SC. O Coordenador do Crea-SC falou de sua indignação com relação ao tema e que o Crea-SC, nos dias de hoje, é comandado pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica já que as demais modalidades, incluindo os Engenheiros Civis, tem que se submeter a análise da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, e que em cinco anos que ele está participando das plenárias nunca viu a Câmara Especializada de Engenharia Civil tirar atribuições de outras modalidades, em contrapartida, todas as outras estão tentando tirar dos Engenheiros Civis. E complementou que se continuar a ter essa briga interna a tendência é acabar o Sistema Confea/Crea. O Coordenador Nacional Eng. Civ. **Carlos Eduardo Domingues e Silva** falou da questão da lei que limita em 4 representantes da modalidade civil, mas que no ano 2000, através de Resolução, o Confea autorizou a entrada dos técnicos com direito a voto e onde um técnico podia votar contra um profissional de nível superior, ou seja, uma coisa totalmente ilegal. Em 2005 o Confea apresentou a Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, que criou uma coisa chamada "campo de atuação" que era uma equiparação com uma modalidade da engenharia para que a especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho seja beneficiada com isso, inclusive podendo ter Câmara Especializada o que não está prevista na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

4 – Assunto: Quadro de Demandas

O Assessor Técnico do Confea, Eng. Civ. **Frederico Madeira Ribeiro** apresentou o Índice de Propostas da CCEEC de 2018 aos Coordenadores Regionais para conhecimento. Informou sobre os tramites das propostas geradas até a 3ª Reunião Ordinária de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEC
Curitiba-PR – 21 a 23 de novembro de 2018

5 – Assunto: Palestra do Professor Eng. Civ. Luiz Capraro sobre “Ensino e Atribuições Profissionais (diretrizes básicas da engenharia civil)”.

Após a discussão do tema anterior, deu-se início a palestra do Professor e Eng. Civ. **Luiz Capraro**, que teve a duração de, aproximadamente, uma hora e percorreu questões referentes às propostas de diretrizes curriculares específicas para engenharia civil, da qual a minuta estava sendo elaborada para que o curso de engenharia civil fosse mais um a possuir diretriz curricular, diminuindo assim o sombreamento entre profissões que é um dos maiores problemas do Sistema Confea/Creas.

6 – Assunto: Informativos a respeito da fiscalização do Crea-PR - Eng. Civ. Nilton Batista Prado.

Dando prosseguimento a pauta, o Conselheiro Regional do Crea-PR, Eng. Civ. **Nilton Batista Prado**, apresentou um informativo a respeito da fiscalização do Crea-PR com duração de aproximadamente uma hora, o Conselheiro falou a respeito das 8 Gerências Regionais, das 37 inspetorias e de seus 52 fiscais. Em seu levantamento informou que no Crea-PR, em 2015, fez 44.761 fiscalizações, em 2016 foram 44.910 fiscalizações, em 2017 esse número caiu para 38.139 fiscalizações e em 2018 até aquele período eram 24.543 fiscalizações. Ressaltou que o Presidente do Crea-PR, criou o Colégio de Inspectores no qual o Conselheiro Regional **Nilton Batista Prado** foi escolhido para ser o gestor de fiscalização, trabalhando em conjunto com a CCEC-PR.

7 – Assunto: Informativos a respeito da reunião ocorrida em Florianópolis a respeito da atribuição dos Engenheiros Cíveis de Santa Catarina, pelo Eng. Civ. Francisco Ladaga.

Considerando a solicitação de inversão de pauta aprovada pelos coordenadores presentes, o Presidente da ABENC, Eng. Civ. **Francisco José Teixeira Coelho Ladaga**, apresentou informações relativas à reunião ocorrida na noite anterior, em Florianópolis, a respeito das atribuições dos Engenheiros Cíveis no Estado de Santa Catarina. Em um primeiro momento o Presidente da ABENC esclareceu a todos que o acordo firmado entre ABEE-SC e Crea-SC descreve que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica daquele Regional será a responsável por analisar os currículos dos Engenheiros Cíveis que possuem visto em Santa Catarina, mas que a Procuradoria Jurídica de Santa Catarina informou que o procedimento deveria seguir a Resolução nº 1073, de 2016, ou seja, que essa análise dos históricos escolares seja realizada pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Crea de origem do profissional, inclusive tal informação foi colocada no site do Crea-SC. Diante disso, o Presidente da ABENC, Eng. Civ. **Francisco José Teixeira Coelho Ladaga** sugere a todos os coordenadores presentes que no caso de haver pedido de análise curricular em qualquer dos Creas, esta deverá ser analisada somente pela Câmara Especializada de Engenharia Civil que deverá analisar e emitir decisão declarando que o profissional tem atribuição para executar aquelas atividades e posteriormente encaminhar o processo de volta à Santa Catarina informando que, segundo o acordo, cabe à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica de Santa Catarina efetuar a análise curricular. Na sequência o Eng. Civ. **João Luis de Oliveira Collares Machado** informou sobre uma proposta da Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica que trata deste assunto e que foi arquivada por conta do final de legislatura do Confea, mas deixou o alerta de que tal assunto poderá ser reaberto naquele ano pela Coordenadoria Nacional de Engenharia Elétrica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC

Curitiba-PR – 21 a 23 de novembro de 2018

8 – Assunto: Palestra do Eng. Civ. João Luis de Oliveira Collares Machado sobre "Sombreamento com outras profissões e outros conselhos (Comissão Temática de Harmonização Interconselhos – CTHI)".

Após a discussão do tema anterior, deu-se início a palestra do Eng. Civ. **João Luis de Oliveira Collares Machado**, que teve a duração de, aproximadamente, duas horas e esclareceu que o objetivo da Comissão Temática de Harmonização Interconselhos – CTHI é elaborar proposta de Resolução conjunta com o CAU. Em sua apresentação deu informações do andamento da CTHI desde 2016 até 2018, apresentando os resultados obtidos até a aquela data.

9 – Assunto: Concessão de atribuições (Eixo 4 – UNIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS)

O grupo formado pelos Coordenadores das CCEEC's **CE, PR, PI, RN, DF**, colocou a situação referente à concessão de atribuições, informando aos presentes sobre a falta de padronização dos Creas em conceder atribuições aos Engenheiros Civis, alguns Creas concedem a atribuição pelo Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, outros pela Lei nº 5.194, de 1966 e outros pela Resolução nº 218, de 1973, o que está em desacordo com a Resolução nº 1.073, de 2016. Após discussão entre os coordenadores, chegou-se a conclusão de que não é necessário se fazer uma proposta, mas sim, que se faça um comunicado a todos os Creas, através das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil, que estes deverão conceder aos profissionais Engenheiros Civis as atribuições do artigo 28, alíneas "a" a "k" do Decreto nº 23.569, de 1933, combinado com o artigo 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinado com o artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, atendendo assim ao artigo 6º da Resolução nº 1.073, de 2016. Abaixo transcrevemos o comunicado.

COMUNICADO ÀS CCEEC'S

Assunto: Entendimento de Unificação de Procedimentos

Proponente: CCEEC

Texto:

"Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC dos Creas reunidos no período de 21 a 23 de novembro de 2018, aprovam o entendimento sobre concessão de atribuições aos Creas.

Atualmente, não existe uma padronização para concessão de atribuição entre os Creas, alguns utilizam a Resolução nº 1.073/2016, outros a Resolução nº 218/1973, a Lei nº 5.194/1966 e o Decreto nº 23.569/1933.

O Grupo 4 da CCEEC em estudos verificou que não necessitaria de proposta a ser enviada ao Confea, mas apenas criar um entendimento entre os Coordenadores da CCEEC para unificar os procedimentos nos Regionais.

O entendimento é de conceder a atribuição ao profissional de acordo com o Decreto nº 23.569/1933, artigo 28 alíneas "a" a "k"; o Art. 7º da Lei nº 5.194/1966, combinado com o art. 7º da Resolução nº 218/1973.

As Instituições de Ensino Superior - IES que não atenderem aos artigos mencionados, de acordo com sua grade curricular, então o profissional seria apto para executar as atividades de 01 a 18 do art. 1º da Resolução nº 218/1973, – com restrição apenas as atividades: - Atividade 01 - Supervisão,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC**

Curitiba-PR – 21 a 23 de novembro de 2018

coordenação e orientação técnica; - Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; - Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; - Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; - Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão.

Essas atividades necessitam de conhecimento especializado que envolve estudo específico para elaboração dos serviços técnicos contratados.

Assim é necessário dar conhecimento a todos os participantes da CCEEC, e que estes levem aos seus Creas este entendimento para uma unificação de procedimentos:

"O entendimento é de conceder a atribuição ao profissional de acordo com o Decreto nº 23.569/1933, artigo 28 alíneas "a" a "k"; o Art. 7º da Lei nº 5.194/1966, combinado com o art. 7º da Resolução nº 218/1973. Caso a Instituição de Ensino tenha alguma restrição aos artigos mencionados, de acordo com sua grade curricular, então o profissional seria apto para executar as atividades de 01 a 18 do art. 1º da Resolução nº 218/1973, – com restrição apenas as atividades: - Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; - Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; - Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; - Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; - Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão. Essas atividades necessitam de conhecimento especializado que envolve estudo específico para elaboração dos serviços técnicos contratados."

A Resolução nº 1.073/2016 estabelece no Art. 6º: "A atribuição inicial de campo de atuação profissional se dá a partir do contido nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescida do previsto nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto.". § 1º As profissões que não têm atribuições regulamentadas em legislação específica terão suas atribuições mínimas definidas nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto. § 2º As eventuais atribuições adicionais obtidas na formação inicial e não previstas no caput e no § 1º deste artigo serão objeto de requerimento do profissional e decorrerão de análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, a ser realizada pelas câmaras especializadas competentes envolvidas."

Desta forma a CCEEC repassa às Câmaras Especializadas de Engenharia Civil dos Creas o entendimento de unificação de procedimentos."

Este assunto não gerou proposta.

10 – Assunto: Alteração da Resolução nº 1.073/2016 (Eixo 4 – UNIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS)

O grupo formado pelos Coordenadores das CEEC's **CE, PR, PI, RN, DF**, se reuniu e iniciou discussões sobre a alteração da Resolução nº 1.073, de 2016, e verificando que esta Resolução trata das atribuições de profissionais que agora não mais se encontram sobre a jurisdição do Sistema Confea/Crea e tendo em vista que a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018 criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, e os respectivos conselhos regionais, deixando assim de serem regulados e fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea. O grupo colocou que diversas Coordenações Nacionais de Câmaras Especializadas se manifestaram contrárias a atual forma da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC**

Curitiba-PR – 21 a 23 de novembro de 2018

Resolução nº 1.073, de 2016, entre elas a CCEEC, e também que os novos Conselhos já vem regulando e legislando de direito sobre seus profissionais, tendo como base a Lei nº 13.639, de 2018 deixando assim estes profissionais de serem regulados e fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea. Os membros do grupo ressaltaram que a partir da lei de criação daqueles Conselhos, os técnicos industriais e agrícolas deixam de fazer parte do Sistema Confea/Crea. Como consequência disso o Grupo 4 propôs alterar ou publicar nova Resolução tendo por base o modelo apresentado pela CCEEC-PR que é parte integrante da proposta apresentada (Anexo da Proposta).

Este assunto gerou a **Proposta nº 019/2018.**

11 – Assunto: Manutenção das atribuições dos Engenheiros Civis do Estado de Santa Catarina (Eixo 5 – VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL)

O grupo formado pelos Coordenadores das CEEC's **SE, RS, RR, RO, AL**, se reuniu e iniciou discussões sobre a manutenção das atribuições dos Engenheiros Civis do Estado de Santa Catarina onde foi apresentada a situação existente em relação ao acordo que limita a atuação dos Engenheiros Civis no âmbito do estado de Santa Catarina, no que tange a elaboração de projetos e execução de instalações elétricas sem a anuência da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica daquele Regional. Considerando a Resolução nº 1.034, de 26 de setembro de 2011, que dispõe sobre o processo legislativo e os procedimentos para elaboração, aprovação e homologação de atos administrativos normativos de competência do Sistema Confea/Crea. Colocou-se que nessa mesma Resolução em seu Art. 20 - Compete exclusivamente ao Confea baixar resoluções e decisões normativas e homologar atos normativos dos Creas. E que, o Ato praticado pelo Presidente do Crea-SC, não foi deliberado pelo Plenário daquele Crea, e muito menos pelas instâncias cabíveis dentro do Confea. Mostrou-se que, conforme o Art. 49, ainda da Resolução nº 1.034, de 2011, "*Cabe exclusivamente ao Crea baixar ato normativo em sua circunscrição para disciplinar disposição prevista em resoluções ou decisões normativas do Confea. § 1º O Crea pode, por iniciativa própria, apresentar projeto para revogação de ato normativo quando julgar necessário. § 2º As disposições que regulamentam a administração, a organização e o funcionamento do Crea serão aprovadas mediante ato administrativo próprio, observado o disposto na legislação e nas resoluções ou decisões normativas em vigor relacionados à matéria*". E ainda que no Art. 50 "*é vedado ao Crea regulamentar casos omissos ou disposições previstas em lei de competência do Confea, bem como atribuições profissionais*". Considerando que as atribuições dos Engenheiros Civis estabelecidas no Decreto nº 23.569, de 1933 e Lei nº 5.194, de 1966, e em consequência disso, foi apresentada a proposta de que o Confea trate na maior urgência possível da anulação do acordo, e que tal não produza seus efeitos visando dirimir o prejuízo de tal prática aos Engenheiros Civis.

Este assunto gerou a **Proposta nº 017/2018.**

12 – Assunto: Processo da ABEE-SC contra Crea-SC (Eixo 5 – VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL)

O grupo formado pelos Coordenadores das CEEC's **SE, RS, RR, RO, AL** se reuniu e iniciou discussões a respeito do acordo firmado entre o Crea-SC e a Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas de Santa Catarina – ABEE-SC, o qual limita no âmbito do Estado de Santa Catarina a atuação dos Engenheiros Civis no que tange a elaboração de projetos e execução de instalações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC**

Curitiba-PR – 21 a 23 de novembro de 2018

elétricas sem a prévia anuência da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica daquele Regional. Considerando a Resolução nº 1.034, de 2011, que dispõe sobre o processo legislativo e os procedimentos para elaboração, aprovação e homologação de atos administrativos normativos de competência do Sistema Confea/Crea. Assim nessa mesma Resolução em seu Art. 20 compete exclusivamente ao Confea baixar resoluções e decisões normativas e homologar atos normativos dos Creas. E que, o Ato praticado pelo Presidente do Crea-SC, não foi deliberado pelo Plenário daquele Crea, e muito menos pelas instâncias cabíveis dentro do Confea. Salientaram que, conforme o Art. 49, ainda da Resolução nº 1.034, de 2011 *“Cabe somente ao Crea baixar ato normativo em sua circunscrição para disciplinar disposição prevista em resoluções ou decisões normativas do Confea. § 1º O Crea pode, por iniciativa própria, apresentar projeto para revogação de ato normativo quando julgar necessário. § 2º As disposições que regulamentam a administração, a organização e o funcionamento do Crea serão aprovadas mediante ato administrativo próprio, observado o disposto na legislação e nas resoluções ou decisões normativas em vigor relacionados à matéria.”* E conforme o Art 50 *“é vedado ao Crea regulamentar casos omissos ou disposições previstas em lei de competência do Confea, bem como atribuições profissionais”*. Como consequência disso foi proposto que seja solicitada auditoria no Crea-SC para averiguar possíveis irregularidades ocorridas no Regional quanto ao acordo supracitado, tanto na parte administrativa quanto na jurídica.

Este assunto gerou a **Proposta nº 018/2018**.

13 – Assunto: Sugestões de temas para o Congresso Nacional de Profissionais – CNP:

O Coordenador Nacional, Eng. Civ. **Carlos Eduardo Domingues e Silva**, pediu a palavra para informar que a Coordenadoria Nacional não poderia sair sem apresentar sugestões de temas para o CNP de 2019, atendendo ao Anexo II da Resolução nº 1.013, 10 de dezembro de 2005 que estabelece as normas para organização e funcionamento do Congresso Nacional de Profissionais – CNP e, considerando o Artigo 2º do supracitado normativo estabelece que o CNP manifeste-se sobre temas aprovados pelo Plenário do Confea e que tenham origem nas sugestões apresentadas pelo Colégio de Presidentes, pelo Colégio de Entidades Nacionais- CDEN, pelas Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas e pelo Confea, sob a coordenação da comissão permanente responsável pelos assuntos nacionais, assim a necessidade de manifestação de tais fóruns consultivos acerca da matéria, o Coordenador Nacional colocou aos demais coordenadores a necessidade da CCEEC apresentar sugestões, alertando que o prazo para encaminhamento seria o dia 30 de novembro de 2018. Após discussões e sugestões os temas escolhidos foram: “Modernização do Sistema Confea/Crea”, “Modernização da Legislação”, “Exame de Proficiência”, “Desafios do Sistema Confea/Crea frente a atuação de outros Conselhos”, “Engenharia ao alcance do crescimento nacional”, “A formação do Engenheiro do Futuro”.

As sugestões foram encaminhadas a Gerência de Relacionamentos Institucionais do Confea – GRI para encaminhar à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS para deliberação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC

Curitiba-PR – 21 a 23 de novembro de 2018

14 – Encerramento da Reunião

No encerramento da 1ª Reunião Extraordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil dos Creas – CCEEC, foi aberta a palavra a todos os presentes e, após o pronunciamento de todos, o Coordenador Nacional Eng. Civ. **Carlos Eduardo Domingues e Silva** agradeceu a presença e participação efetiva de todos os Coordenadores Regionais, agradeceu as palavras direcionadas a ele, agradeceu ao Presidente do Confea, Eng. Civ. **Joel Krüger** pelo apoio e ao Presidente do Crea-PR, Eng. Civ. **Ricardo Rocha de Oliveira** pela acolhida, ao Eng. Civ. **João Luis de Oliveira Collares Machado** por estar sempre disponível e presente, agradeceu também aos Engenheiros Civis **Luiz Capraro** e **Francisco José Teixeira Coelho Ladaga**, agradeceu a toda equipe que proporcionou a realização de uma excelente reunião, agradeceu também ao Coordenador da CCEEC-PR, Eng. Civ. **José Carlos de Jesus**, pela acolhida em seu estado e atenção a todos os detalhes.

A reunião foi encerrada as 18 horas do dia 23 de novembro de 2018.

PROPOSTAS APROVADAS

Proposta nº 017/2018 - CCEEC

Assunto: **Manutenção das atribuições dos Engenheiros Civis do Estado de Santa Catarina**

Proponente: Grupo 5 – Crea - **SE, RS, RR, RO e AL**

Proposta: Propor ao Confea que trate na maior urgência possível da anulação do acordo, e que tal não produza seus efeitos visando dirimir o prejuízo de tal prática aos Engenheiros Civis.

Proposta nº 018/2018 - CCEEC

Assunto: **Processo da ABEE-SC contra Crea-SC**

Proponente: Grupo 2- Crea - **SE, RS, RR, RO e AL**

Proposta: Solicitar auditoria no Crea-SC para averiguar possíveis irregularidades ocorridas no Regional quanto ao acordo supracitado, tanto na parte administrativa quanto na jurídica.

Proposta nº 019/2018 - CCEEC

Assunto: **Alteração da Resolução 1073/2016**

Proponente: Grupo 4 – Crea - **CE, PR, PI, RN e DF**

Proposta: Alterar ou publicar nova Resolução tendo por base o modelo apresentado pela CCEEC-PR que é parte integrante da proposta (com Anexo).

DOCUMENTOS E MATERIAIS DISTRIBUÍDOS

1. Programação do evento
2. Hino do Paraná
3. Pauta da Reunião Extraordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil – CCEEC
4. Revista Crea-PR – Ed. 95 NOV-DEZ/18 JAN/19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC
Curitiba-PR – 21 a 23 de novembro de 2018

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marcel Bellini S. da Costa', written over a horizontal line.

Eng. Civ. **Marcel Bellini S. da Costa**
Analista Técnico do Crea-PA
Assessor do Coordenador Nacional da CCEEC

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carlos Eduardo Domingues e Silva', written over a horizontal line.

Eng. Civ. **Carlos Eduardo Domingues e Silva**
Coordenador Nacional da Coordenadoria de Câmaras
Especializadas de Engenharia Civil - 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS
DE ENGENHARIA CIVIL - CCEEC
Brasília-DF, 20 a 22 de fevereiro de 2019
FOLHA DE VOTAÇÃO

| | | |
|-------------|-----------------------------------|-------|
| Assunto | SUMULA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. | |
| Proponente | | Crea- |
| Proposta nº | | |

| CREA | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | AUSENTE | OBSERVAÇÃO |
|--------------------------|-----|-----|-----------|---------|-------------|
| Acre | X | | | | |
| Alagoas | | | | X | |
| Amapá | X | | | | |
| Amazonas | X | | | | |
| Bahia | X | | | | |
| Ceará | | | | X | |
| Distrito Federal | | | X | | |
| Espírito Santo | | | X | | |
| Goiás | X | | | | |
| Maranhão | X | | | | |
| Mato Grosso | X | | | | |
| Mato Grosso do Sul | | | X | | |
| Minas Gerais | X | | | | |
| Pará | X | | | | COORDENANDO |
| Paraíba | | | X | | |
| Paraná | | | X | | |
| Pernambuco | X | | | | |
| Piauí | | | X | | |
| Rio de Janeiro | | | | X | |
| Rio Grande do Norte | | | X | | |
| Rio Grande do Sul | X | | | | |
| Rondônia | | | X | | |
| Roraima | | | X | | |
| Santa Catarina | X | | | | |
| São Paulo | X | | | | |
| Sergipe | X | | | | |
| Tocantins | | | X | | |
| TOTAL | | | | | |
| Desempate do Coordenador | | | | | |

Aprovado por unanimidade Aprovado por maioria Não aprovado

Coordenador Nacional da CCEEC